

**PROCESSO Nº: 912003****NATUREZA:** Tomada de Contas Especial**PROCEDÊNCIA:** Secretariade Estado da Saúde – SES/MG**REFERÊNCIA:** 2013

À Secretaria da 1ª Câmara.

Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrada no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 151, §1º, e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. nº 12/08, determino a **citação** dos Srs. NeydaLannaNankran, Ricardo Nankran, Roberto Nankran, Rodrigo Nankran e AnamariaNankran Magalhães, herdeiros do Sr. Mahradas Salvador Nankran, presidente da Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA no período de 1994 a 1996, conforme cópia da petição inicial de ação de inventário, às fls. 3695 a 3699, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, querendo, apresentem as alegações que entenderem cabíveis, além de documentos comprobatórios, sobre os fatos apontados no relatório técnico de **fls. 3585 a 3596**.

Cientifique-se-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pelos próprios sucessores do responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Manifestando-se os sucessores do responsável, após a citação, por via postal (AR) ou caso frustrada, por meio de edital, ou transcorrido *in albis* o prazo fixado, seja o processo encaminhado à **3ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual** para reexame, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução nº 12/2008.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2015.

**Licurgo Mourão**  
Relator